



JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 002/2026

Contrato nº 002/2026 – Inexigibilidade nº 002/2026

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria, consultoria e assessoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, não se restringindo à condução dos procedimentos licitatórios, mas abrangendo, de forma integrada e contínua, a assessoria jurídica específica para a elaboração, consolidação, atualização e acompanhamento do plano anual de contratações – PCA/PAC, com o suporte técnico-jurídico necessário nas contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresenta a presente justificativa para celebração do Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 002/2026, firmado com a empresa **PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com fulcro nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme exposto a seguir:

1. DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

^ presente alteração contratual promove supressão quantitativa do valor mensal do contrato, reduzindo-o de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, o que representa uma diminuição de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** por mês.

Tal medida decorre de readequação orçamentária e financeira da Câmara Municipal, bem como da avaliação da real demanda pelos serviços prestados, sem prejuízo da continuidade e qualidade da assessoria prestada à Casa Legislativa.

2. DO AMPARO LEGAL

A supressão pretendida encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a alterar unilateralmente o contrato para modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).

No caso em tela, a supressão importa em **18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)** do valor mensal atualizado, estando, portanto, dentro do limite legal permitido.



3. DA ANUÊNCIA DA CONTRATADA

A contratada manifesta sua expressa concordância com a supressão ora proposta no momento da assinatura do presente Termo Aditivo, declarando aceitar a redução nos mesmos termos e condições contratuais, conforme cláusula própria constante no instrumento.

4. DOS EFEITOS FINANCEIROS

Com a alteração, o valor global do contrato, que era de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** para 12 (doze) meses, passa a ser de **R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)**, considerando:

- Mês de janeiro/2026 já executado: **R\$ 8.000,00**;
- 11 (onze) meses restantes com o novo valor mensal de **R\$ 6.500,00**, totalizando **R\$ 71.500,00**;
- Redução total de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)** no montante global da contratação.

5. DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS

Os efeitos financeiros e contratuais retroagem à data de **02 de fevereiro de 2026**, conforme autorizado pelo art. 132 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a necessidade da supressão já se fazia presente desde aquela data, e a formalização tempestiva do aditivo garante a continuidade da prestação dos serviços e a correta alocação dos recursos públicos.

6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a economicidade, a eficiência e o interesse público envolvidos, entende-se viável a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Supressão, nos termos propostos.

Respeitosamente,

Ilha Grande/PI, 18 de fevereiro de 2026.


Wanderley Silva Dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI